



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571
www.ufpi.br/prex/cppex; E-mail: ceppex@ufpi.edu.br



Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX

EDITAL Nº 013/2015 – PIBEX/UFPI - Bolsas de Extensão/2016

Processo Seletivo de Programas e Projetos de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX gestora do **Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX**, em conformidade com a *Resolução 133/03 CEPEX*, Resolução 232/09 e *Decreto Lei 7.416/10* torna público este Edital e convoca todos os Extensionistas da UFPI (Docentes e Servidores Técnicos de formação superior) a apresentarem propostas de Programas e/ou Projetos de Extensão Universitária a serem selecionados para a vigência do PIBEX/UFPI ano 2016.

O PIBEX é um programa que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de desenvolver Ações de Extensão Universitária sob o princípio constitucional da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovam a interação transformadora entre a Universidade e comunidade/sociedade, orientados por docentes ou técnicos de nível superior da UFPI.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 22 de dezembro de 2015 a 22 de dezembro de 2016

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS:

De março de 2016 a março de 2017

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 22 de dezembro de 2015 a 15 de fevereiro de 2016 (ver cronograma)

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Neste Edital as propostas devem ser encaminhadas via protocolo ou malote, obrigatoriamente, em Processo Físico constituído e protocolado com as devidas tramitações em suas instâncias de origem (*não será mais via e-mail, para evitar inúmeros problemas de transmissão, escaneamento e prazos*).

Deste modo, cada proposta, adequada às orientações descritas neste Edital, deve ser composta de:

- 1º - Memorando de encaminhamento assinado;
- 2º - A proposta em si, na forma de Programa e/ou projeto em Formulário Atualizado, tramitados nas instâncias e assinados (Resolução 232/09 CEPEX);
- 3º - Sub-projeto(s) com o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Aluno(s);
- 4º - Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador;
- 5º - Currículo Lattes do que declarar na planilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571
www.ufpi.br/prex/cppe; E-mail: ceppe@ufpi.edu.br



(O sub-projeto é um segmento do projeto caracterizado como a parte que cabe ao aluno desenvolver. Por isso que sempre está acompanhado do Plano de Trabalho do Aluno bolsista/voluntário. Em caso de Programas, eles serão compostos de seus projetos e demais ações de extensão, mas isso não elimina a figura do sub-projeto e seu respectivo Plano de Trabalho)

3.2. O Processo Físico protocolado que agrega todo esse material deve ser encaminhado, via protocolo ou malote, à Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX/UFPI, até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição registrado neste edital;

3.3. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 3.2, deste edital;

3.4. Cada Sub-projeto e Plano de Trabalho correspondem a um aluno (bolsista e/ou do voluntário) e o Coordenador deve fazê-los numa previsão de bolsas que necessita ou deseja concorrer;

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo transcorrerá em duas etapas de avaliação: (1ª) Avaliação da Proposta – **Programas/Projetos/Sub-projetos/Planos de Trabalho** e (2ª) Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica**:

4.1. **1ª Etapa** - Avaliação da Proposta - **Programas e/ou Projetos/Sub-projetos/Planos de Trabalho** - será em observação à Planilha Geral do pontuação, que na sua somatória corresponderá a 70% da pontuação total;

4.2. **2ª Etapa** – Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica**

A Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica** do Coordenador da proposta será referente ao período dos últimos 03 (três) anos – 2013 a 2015 e terá a correspondência de 30% da pontuação total.

A pontuação da 1ª etapa corresponderá a 30% da pontuação máxima. Em consequência, a 2ª etapa corresponderá a 70% dessa pontuação. A somatória dessas duas etapas produzirá uma pontuação média em tabela específica, decisiva para estabelecer a cota de bolsas que terá o Coordenador, disponível às suas propostas.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

Serão distribuídas 12 meses de bolsas no valor de R\$ 400,00/mês. A cota de bolsa para cada Coordenador obedece a Modalidade e Natureza Extensionista de cada proposta seguindo:

5.1 A pontuação final obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (da maior para a menor);

5.2 No máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador;

5.3. No máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, cuja proposta atenda populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade social e econômica;

5.4. No máximo 12 (doze) bolsas por Coordenador, cuja proposta, além de atender o item 5.3 anterior, tem caráter artístico cultural (orquestra, coral, teatro, dança, artes, museus, etc..).



6. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Após divulgação do resultado da **cota de bolsas** para cada Coordenador de proposta, este fará uma seleção do seu bolsista e aluno voluntário para compor em sua proposta.

6.1 Os alunos de graduação bolsistas ou voluntários devem ser selecionados por entrevista, testes e/ou análise de currículo sob a responsabilidade da coordenação da proposta, após ampla divulgação em **chamada interna**, observando as exigências do edital. O processo de concessão de bolsa só será concretizado quando o aluno selecionado for entregar documentos comprobatórios e assinar o Termo de Compromisso, A Declaração de Única Bolsa e a Declaração do não Vínculo Empregatício, junto a CPPEX/PREX.

6.2 Não havendo indicação no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro programa ou projeto selecionado subsequentemente.

6.3 As solicitações de bolsas em programas e/ou projetos já cadastradas e dentro de sua vigência, podem ser REAPRESENTADAS dentro do período de inscrição de proposta regido no Edital 013/2015-16, sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, observando as exigências deste edital. O pedido de novas bolsas deve vir, obrigatoriamente, associada a um Sub-projeto e Plano de Trabalho do aluno ser , devidamente articulado com o programa/projeto original.

7. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO NESTE EDITAL

7.1. Das Propostas (Programas e Projetos):

7.1.1. Aprovação e encaminhamento dos Relatórios Finais dos programas/projetos que se encerrarão até 31 de dezembro de 2015, pelas instâncias acadêmicas competentes;

7.1.2. Preenchimento do item “Avaliação do Bolsista” em 2015, contida no Relatório Final do programa/projeto;

7.1.3. Aprovação, no âmbito das Unidades Acadêmicas competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes (Assembleias ou Colegiados - Campi fora de sede e Conselhos), para Novas Proposta de Ação de Extensão (1º cadastramento ou propostas com vigência encerrada);

7.1.4. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10)

7.2. Dos Proponentes (Docentes e Técnicos de formação superior)

7.2.1. Serem professores ou técnicos de formação superior do quadro permanente da UFPI em exercício efetivo na instituição;

7.2.2. Não ter apresentado situação de inadimplência com o PIBEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);

7.2.3. Ter apresentado nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no Seminário Anual de Extensão e Cultura da PREX ou publicado artigo científico (comprovar com planilha de avaliação acadêmica)

7.3. Dos Bolsistas ou Alunos Voluntários:

7.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI (entre o 2º e penúltimo período);



7.3.2. Estar matriculado e frequentando regularmente em, no mínimo, 12 créditos em curso de graduação;

7.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa pagas por programas oficiais (Declarado em documentos);

7.3.4. Não ter vínculo empregatício – para bolsista (declarado em documento);

7.3.5. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no Seminário Anual de Extensão e Cultura da PREX ou compor em publicação de artigo científico (comprovar com certificação).

7.3.6. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10), ou seja, IRA igual ou superior a 6,0 (seis);

7.3.7. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

7.3.8. Não apresentar no Histórico Escolar, mais de duas reprovações;

8. LIMITADORES

8.1. Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão (programas/projetos) neste Edital;

8.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota mínima de 7,0 (sete) de acordo com a tabela de pontuação;

8.3. A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação da sociedade/comunidade com dimensionamento sócio-geográfico, elegendo as demandas que justificam a proposta.

8.4. Estar configurada em formulário próprio atualizado da CPPEX/PREX, atentando para as devidas instruções nele contidas;

8.5. Ter previsão de, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade do cronograma durante período de vigência da bolsa, com a comunidade/sociedade externa;

8.6. Prever o desenvolvimento da proposta segundo as Diretrizes Gerais de Extensão;

8.5. Apresentar Carta de Anuência das instituições e/ou setores parceiros.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

9.1. Dos(as) Coordenadores(as) das Propostas

9.1.1. Compete ao coordenador:

a) Acompanhar e responder pelas ações do projeto;

b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e/ou voluntários.

c) Responsabilizar-se pelo envio da **Declaração de Frequência** do(s) bolsista(s) do projeto entre o dia 15 e 20 de cada mês (Resolução 133/03). Esta declaração é uma relação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571



www.ufpi.br/prex/cppex; E-mail: cppex@ufpi.edu.br

dos bolsistas e/ou voluntários, devidamente identificados, assinada pelo coordenador e enviada via internet para mesmo endereço eletrônico cppex@ufpi.edu.br, exceto no mês de dezembro, quando a entrega do comprovante deve ser antecipada para uma data a ser oportunamente informada aos. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s). A Folha de Controle de Frequência deve ficar em poder do coordenador.

9.1.2. Cada coordenador/orientador deverá emitir parecer no Relatório Semestral e no Final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

9.2. Dos Estudantes Bolsistas e/ou Voluntários:

9.2.1. O Estudante Bolsista receberá uma bolsa mensal, referente a data de assinatura do Termo de Compromisso e demais documentos, com duração de 12 meses ou até o término de execução da Ação (se for anterior a essa data);

9.2.2. O Estudante receberá um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação conforme Termo de Compromisso firmado, após a emissão do Relatório Final da Ação pelo coordenador.

9.2.3. A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez em cada projeto;

9.2.4. Deve observar os deveres do estudante bolsista de extensão segundo o Decreto 7.416/2010;

9.2.5. Participar das atividades de extensão prevista no programa ou projeto

9.2.6. Manter os Indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido neste Edital;

9.2.7. Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projeto em eventos científicos, previamente definidos;

9.2.8. Quando selecionado, apresentar à CPPEX/PREX, o Termo de Compromisso em 03 (três) vias devidamente assinado, as Declarações e os seguintes documentos em cópias: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número da Conta Bancária própria (Não pode ser conta poupança). A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros.

9.2.9. Apresentar ao Coordenador da Ação o Relatório detalhado das atividades executadas como aluno bolsista ou voluntário de extensão;

9.2.10. Apresentar, na forma determinada pelo Seminário Anual de Extensão e Cultura da PREX, resumo expandido do seu sub-projeto articulado ao projeto do coordenador;

9.2.10. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

10. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

10.1. O Projeto ou Programa poderá ser cancelado:

10.1.1. Pelo atraso nas entregas dos Relatórios - Parcial e Final - ou seja, 30 dias após fim do prazo de cada um;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571



www.ufpi.br/prex/cppex; E-mail: cpepx@ufpi.edu.br

10.1.2. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assuma. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão;

10.1.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por meio do Comitê de avaliação e Câmara de Extensão;

10.2. A bolsa poderá ser cancelada:

10.2.1. Por desistência do estudante;

10.2.2. A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;

10.2.3. Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

10.2.4. Pela não entrega do Relatório semestral em prazo hábil, conforme Resolução 232/09.

No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão (com nota igual ou superior a 7,0) que ainda não foram contemplados com a concessão de bolsas.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todo o processo Seletivo contido neste edital será realizado pelo Comitê Interno do PIBEX ou Comissão de Extensão designado por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão, obedecendo a critérios próprios;

11.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio do Comitê Interno do PIBEX:

- a) A análise e julgamento das propostas.
- b) A avaliação será feita considerando os itens identificados nas Tabelas de Pontuação.
- c) Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem a tabela abaixo, em números inteiros.
- d) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um) e 6 (seis), que trata de justificativas da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- e) É vedado aos membros do Comitê analisar e emitir parecer de proposta em que estejam pleiteando bolsas;
- f) Divulgar Resultados de Classificação, segundo cronograma.
- g) Avaliar e dá parecer final aos recursos impetrados a este edital



11.2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

1ª. Etapa: A Planilha de Avaliação Acadêmica está disponível no endereço: www.ufpi.br/prex/cppex

2ª Etapa: Avaliação da Proposta

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO: 5 – 10 pontos					
1. Justificativa da Solicitação	1.1 - Está justificada de forma coerente a problemática com os objetivos propostos ?						
2. Interação com ensino e/ou pesquisa	2.1 – Qual o nível do caráter interdisciplinar e interprofissional ?						
	2.2 – Qual o nível da interação com ensino de Pós-graduação?						
	2.3 – Apresenta a Pesquisa-ação como instrumento de investigação e produção do saber ?						
3. Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI	3.1 – Dimensionamento sócio-geográfico bem definido para com a sociedade/comunidade-alvo?						
	3.2 – Com ação de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social?						
	3.3 – Observa as Diretrizes Gerais da Extensão ?						
	3.4 – Com proposta de natureza e abrangência em patrimônio imaterial: arte, cultural, museu, inclusão?						
4. Interação institucional	4.1 – Qual o nível de interação com parceiros externos?						
	4.2 – Há interação entre departamentos e/ou órgãos da UFPI?						
5. Características gerais	5.1 – A proposta tem características de continuidade?						
	5.2 - Atividade com movimentação financeira de origem externa à UFPI ?						
	5.3 – Qual o nível de impacto social?						
6. Justificativa da solicitação do Plano de Trabalho do Bolsista	6.1 – Justifica adequadamente o Plano de Trabalho como parte integrante da proposta?						
	6.2 – Aponta ganho acadêmico na formação do bolsista?						
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação da cota de Bolsa?						
7. Sub-projeto e Plano de trabalho do bolsista	7.1 – O Cronograma das atividades do bolsista é compatível com a execução da Ação de Extensão?						
	7.2 – O Bolsista desenvolverá atividades de caráter acadêmico, científico e de exercício de cidadania?						
	7.3 – O Bolsista desenvolverá atividades em comunidades de vulnerabilidade social?						
	7.4 – O Bolsista desenvolverá atividades de articulação com outras áreas do conhecimento?						
Total Pontuação							



12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação se dará por ordem decrescente da somatória de pontos obtidos.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 01 (um) e 6 (seis) da tabela de pontuação.
- b) Não atingir nota mínima de 7,0 (sete) pontos do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12.3 A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê Interno do PIBEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

12.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

- a) A soma do item 3 da tabela - “Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI”
- b) A soma do item 7 da tabela - “Sub-projeto e Plano de trabalho do bolsista”

13.6. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no web site da UFPI, da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço <http://www.ufpi.br/prex> e no mural da PREX.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

14.2. O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o Relatório Semestral e Final do Bolsista e/ou Voluntário, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso site. No citado relatório deverá constar às atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com parecer do coordenador.

14.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo.

14.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão de bolsa.

14.5. Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

14.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto implica em penas já declaradas neste edital.

14. CRONOGRAMA

22/12/2015	Lançamento do Edital.
22/12/2015 a 15/02/2016	Inscrição de Propostas para Bolsa de Extensão (PIBEX)
15/02 a 25/02/2016	Avaliação das propostas pela Comissão de Extensão
25/02/2016	Divulgação dos Resultados das Propostas.
26/02/2016 até às 17:00 h	Recursos
29/02/2016	Resultado Final
29/02 a 01/03/2016	Entrega de documentos por parte dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido por este Edital.
- b) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa (Institucional) de Bolsas de Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571



www.ufpi.br/prex/cppex; E-mail: ccppex@ufpi.edu.br

deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI, por intermédio do PIBEX/PREX-UFPI.

- c) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREX-UFPI.
- d) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, assume o sub-coordenador ou, em caso de impedimento, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- f) Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação.
- g) O Comitê interno do PIBEX tem autonomia para redistribuição de bolsas em projetos classificados, de acordo com as regras deste edital;
- h) Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão.

Teresina, 22 de Dezembro de 2015.

Prof.Ms. Acrísio de Miranda Sampaio

Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX

Prof. Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho

Pró-Reitor de Extensão/UFPI